



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.462, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 020/2020, de 29 de Setembro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O **ORÇAMENTO** do Município de **PIRATININGA** para o **EXERCÍCIO DE 2021**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 50.271.231,68 (cinquenta milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)** sendo:

I- Orçamento Fiscal em R\$ 40.682.891,70;

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.588.339,98;

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios do IPREPI, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	11.104.600,00
Receita de Contribuições	R\$	2.077.650,00
Receita Patrimonial	R\$	1.056.500,00
Transferências Correntes	R\$	36.232.138,50
Outras Receitas Correntes	R\$	268.347,16

Receitas de Capital

Alienação de Bens	R\$	30.000,00
-------------------	-----	-----------

Receitas Correntes-Intra OFSS

Contribuições Intra OFSS	R\$	2.942.900,00
Aporte Déficit Atuarial	R\$	1.618.296,02

Deduções do FUNDEB

Deduções do FUNDEB	R\$	-5.059.200,00
TOTAL	R\$	50.271.231,68

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	1.500.000,00
04 - Administração	R\$	3.903.098,00
08 - Assistência Social	R\$	2.520.214,16
09 - Previdência Social	R\$	5.927.850,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	13.402.359,80
12 - Educação	R\$	12.574.364,54
13 - Cultura	R\$	690.420,00
15 - Urbanismo	R\$	3.722.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	1.033.300,00
20 - Agricultura	R\$	386.860,00
22 - Turismo	R\$	66.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	373.100,00
28 - Encargos Especiais	R\$	2.696.296,02
99 - Reserva de Contingência	R\$	1.475.369,16
TOTAL	R\$	50.271.231,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.462/2020, FLS.02.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sem a necessidade de anulação de despesa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto nos incisos I e II do artigo 1º, os créditos destinados a:

- I- Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- II- Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
- III- Reforçar dotação orçamentária com a respectiva anulação de dotação.

Art. 5º Quando da alteração do Orçamento através de Decreto, deverá indicar as alterações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, sendo as Peças de Planejamento denominadas como "ALTERADAS", para fins da AUDESP.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.
Piratininga, 28 de Dezembro de 2020.





CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo